Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal do Natal | Palácio Padre Miguelinho
GABINETE DA VEREADORA JÚLIA ARRUDA

PROJETO DE LEI Nº _____/2023

"Dispõe sobre incentivo fiscal para a contratação de mulheres vítimas de violência por prestadores de serviços, sujeitos à incidência do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO NATAL no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Os prestadores de serviços sujeitos à incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, que celebrarem contrato de trabalho com mulheres em favor das quais houver sido concedida medida protetiva prevista na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, gozarão de isenção de 3,5% (três e meio por cento) do ISS devido ao Município, enquanto durar a contratação, limitado ao prazo de 5 (cinco) exercícios fiscais consecutivos.
§ 1º A isenção a que se refere o caput depende de requerimento do contribuinte interessado, na forma, prazo e demais condições estabelecidas no regulamento.

Art. 2º - O percentual de isenção será 0,5% (meio por cento) maior a cada nova contratação, pelo mesmo contribuinte, de mulher que se enquadre na situação do caput, até o máximo de 5% (cinco por cento) do ISS devido.

Art. 3º - A isenção de que trata esta Lei não exime os prestadores de serviços da inscrição e atualização de seus dados no Cadastro de Contribuintes e do cumprimento das demais obrigações acessórias.

Art. 4° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Palácio Padre Miguelinho, em 27 de fevereiro de 2023.

Júlia Arruda
Vereadora

JUSTIFICATIVA

Os últimos resultados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), continuam indicando que as mulheres são maioria entre as pessoas em idade de trabalhar, porém os homens ainda levam vantagem entre as pessoas ocupadas.

Essa realidade é ainda mais cruel no caso de mulheres em situação de violência doméstica ou familiar. Daí a relevância deste projeto, que visa incentivar prestadores de serviços, por meio de isenção parcial de ISS, a contratar mulheres em situação de violência doméstica ou familiar.

Para essas mulheres, em especial, a oportunidade de um emprego é, muitas vezes, a única saída para romper o ciclo de violência em que estão inseridas.

Pelo exposto, apelo aos nobres pares pela aprovação desta proposta, que visa o bem comum e a qualidade de vida dos munícipes.

Sala das Sessões, Palácio Padre Miguelinho, em 27 de fevereiro de 2023.

Júlia Arruda
Vereadora